



| | |
|--------------------|---|
| PROCESSO | |
| INTERESSADO | CPF <i>i</i> - CAU/SP |
| ASSUNTO | Solicitação de revisão do prazo de cancelamento de acordos no SICCAU pela CPF <i>i</i> do CAU BR. |

DELIBERAÇÃO Nº 049/2021 - CPF*i* -CAU/SP

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPF*i* - CAU/SP reunida ordinária e de forma híbrida, via Microsoft Teams e na sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 202, de 2020 que instituiu o REFIS não previu sobre a quantidade de parcelas não pagas para que ocorresse o cancelamento do acordo e que, na ausência, deve ser aplicada a regra atual da Resolução CAU-BR nº 193, de 2020;

Considerando que o artigo 26 da Resolução CAU/BR nº 193, de 2020 que prevê o cancelamento de acordos sem o pagamento de três parcelas consecutivas encontra-se no tópico “Do parcelamento dos débitos em atraso”, o que abrangeria quaisquer acordos;

Considerando que as condições do REFIS não foram prorrogadas, o que gera maior possibilidade de inadimplência do devedor;

Considerando o Princípio constitucional da Isonomia no qual devem ser concedidas as mesmas condições aos acordos vigentes de anuidades em atraso para todos os devedores;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1. Sugerir ao CAU/BR que os acordos realizados pelos profissionais tanto no caso de REFIS quanto de negociação vigente sejam amparados pela Resolução 193, com o estabelecimento do atraso de 3 parcelas para a motivação do cancelamento.
2. Encaminhar a presidência a presente deliberação para ser enviada ao CAU/BR.

Com **09 votos favoráveis** dos conselheiros (as), Renata Alves Sunega, Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Daniel Passos Proença, Fernanda Simon Cardoso, José Renato Soibelman Melhem, Paulo Machado Lisboa Filho, Rosana Ferrari, Sandra Aparecida Rufino e Vera Lúcia Blat Migliorini, **00 votos contrários e 00 abstenções**.

São Paulo/SP, 14 de outubro de 2021



Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissões permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Alexandre S. Rovai

ALEXANDRE SUGUIYAMA ROVAI
Supervisor de Planejamento Orçamentário